



ORDEM DE SERVIÇO Nº 02/SMGRI/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Edital nº 40/2022 – Pregão Presencial, que deu origem aos Contratos de Prestação de Serviços nº 71/2023 e 72/2023, referentes ao fornecimento de combustíveis,

DETERMINA:

1. O abastecimento dos veículos, máquinas pesadas e equipamentos de propriedade do Município de Santo Ângelo, a contar da data de 1º de abril de 2023, deverão ser realizados exclusivamente nos postos de combustível vencedores do Edital nº 40/2022, exceto quando estiverem em atividades fora do Município.

2. O abastecimento deverá realizado nos seguintes estabelecimentos:

MP Postos e Logística LTDA – CNPJ/MF 23.448.964/00028-12, localizada na Av. Venâncio Aires, 1869, sala A, Centro, na cidade de Santo Ângelo, para os seguintes combustíveis:

Item	Objeto
01	Gasolina Comum
02	Gasolina Aditivada
04	Óleo Diesel Comum

Comércio de Combustível Nevoeiro LTDA – CNPJ/MF 95.425.369/0024-49, localizado na Rodovia RS 34. Km 98, 750, na cidade de Santo Ângelo, para os seguintes combustíveis:

Item	Objeto
05	Óleo Diesel S10
06	Arla 32





3. O abastecimento continuará por meio do uso do cartão Onecard, fornecido pela Gestão de Frotas.

4. O servidor que realizar abastecimento em posto diverso dos determinados, no Município de Santo Ângelo, será responsabilizado e responderá administrativamente por tal ato.

CUMPRA-SE

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSÉ ALCEBÍADES DE OLIVEIRA,
em 28 de março de 2023.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA

Prefeito
Santo Ângelo (RS)

